

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
Praça Padre João Lourenço leite, 53
Illicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: 08000351319

LEI Nº: 2526 de 15 DE JULHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
CAMPANHAS DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS
EDUCATIVOS ANTIDROGAS, ANTITABAGISMO E
ANTIALCOOLISMO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ILICÍNEA.”**

O **POVO DO Município de Illicínea**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a exibição de vídeos educativos antidrogas, antitabagismo, antialcoolismo, para fins de acesso à informação, sensibilização, prevenção e combate ao uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, nas escolas públicas e privadas no Município.

§ 1º - Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 190 (Polícia Militar de Minas Gerias) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

§ 2º - A projeção dos vídeos educativos deverá ser apresentada para todos os alunos de ensino fundamental a partir do 5º (quinto) ano.

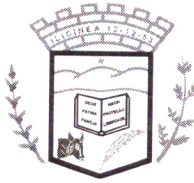
Art. 2º - A criação do vídeo será de responsabilidade das escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com instituições de segurança pública.

Art. 3º -As informações a serem difundidas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

I - Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II - Uso indevido de medicamento;

III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
Praça Padre João Lourenço leite, 53
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: 08000351319

IV - Dependentes de drogas, álcool, cigarro e suas chances de recuperação;

V - Participação da família e da comunidade; e

VI - Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas, álcool e cigarros.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilícinea, 15 de julho de 2025..

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 15 de julho de 2025, nos
termos das Legislações Aplicáveis.